



DIÁRIO OFICIAL

Município de São João de Iracema

Eletrônico

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

Ano 2020 Edição nº 0256

quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Conforme lei nº 744, de 05 de abril de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **São João de Iracema**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **São João de Iracema** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.saojoaodeiracema.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
São João de Iracema**

CNPJ 59.764.472/0001-63

Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 - Centro

Cep 15.315-000 -Telefone: (17) 3875-6560

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de São João de Iracema**

PÁGINA 02 A 03:

DECRETO N.º 058/2020

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de São João de Iracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br





DECRETO N.º 058/2020

“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e posteriores alterações, bem como, o Decreto Municipal nº 013, de 23 de março de 2020 e posteriores alterações, e dá providências correlatas”.

LUCIANA DIAS RODRIGUES, Prefeita Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; e,

Considerando que a proliferação do COVID-19 é assustadora em todo território nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até **16 de dezembro de 2020** o

período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e posteriores alterações, bem como, o Decreto Municipal nº 013, de 23 de março de 2020 e posteriores alterações, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de São João de Iracema.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 16 de novembro de 2020.

LUCIANA DIAS RODRIGUES

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Município de São João de Iracema

Eletrônico

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

Ano 2020 Edição nº 0256

quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Conforme lei nº 744, de 05 de abril de 2017.

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

DINOEL OSWALDO MARQUES

Coordenador do Setor Administrativo

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - São João de Iracema - SP Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de São João de Iracema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

